

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Coqueiral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°19'46.420") - Longitude o (50°13'48.600") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020620-NA7.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 500/2019. Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Pelicano Construções S.A, CPF/CNPJ 27.426.196/0001-37 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9208643, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santana da Ponte Pensa, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego Bacuri - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°15'38.550") - Longitude o (50°46'13.840") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190021113-JK7.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 501/2019. Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Pelicano Construções S.A, CPF/CNPJ 27.426.196/0001-37 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9208649, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tanabi, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego da Fortaleza - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°34'58.520") - Longitude o (49°44'38.340") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020648-OK9.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 502/2019. Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Pelicano Construções S.A, CPF/CNPJ 27.426.196/0001-37 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9208651, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bálamo, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego da Água Fria ou do Ipê - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°45'31.630") - Longitude o (49°37'12.340") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020652-60G.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 503/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Aparecido Donizete dos Santos, CPF/CNPJ 887.919.478-04 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9208484, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Paraíso, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°4'55.020") - Longitude o (48°47'20.850") - Volume Diário: 0,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190014068-ZQ8.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 504/2019.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO TIETÊ - BATALHA

Comunicado

Resumo da Ata da Quarta Reunião das Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê-Batalha no ano de 2019, de 12-11-2019.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2019, às 9h, na Sede do DAAE, em Novo Horizonte/SP, os membros das Câmaras Técnicas do CBH-TB compareceram para participarem da Quarta Reunião do ano 2019. Estiveram presentes 26 membros das Câmaras Técnicas deste Comitê, a saber: pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA) compareceram 10 membros; pela Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA) compareceram 9 membros; e pela Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental (CT-TE) compareceram 7 membros. A abertura da Reunião deu-se pelo coordenador da CT-PA, representante do DAAE, que deu boas vindas aos membros presentes e justificou a ausência da Coordenadora da CT-TE que por problemas particulares não compareceu na reunião. Na sequência, passou a palavra ao coordenador da CT-SA, representante da SENAG Lins, que cumprimentou os presentes e disse da importância desta reunião. Retomando a palavra, o coordenador da CT-PA colocou em discussão o teor da Ata da 3ª Reunião das CTs, sendo que cópia do documento foi enviada aos membros juntamente com a convocação para esta Reunião; aberta a palavra aos presentes e não havendo manifestação, a Ata foi aprovada por unanimidade. À seguir colocou em discussão o teor da Ata de 1ª Reunião Extraordinária da CT-PA. Na sequência abriu a palavra aos membros da CT-PA presentes e não havendo manifestação, a Ata foi aprovada por unanimidade. Passando à outro item da pauta, acerca da Minuta de Deliberação CBH/TB 008/2019. Fez saber que a Secretaria Executiva enviou junto à convocação para esta Reunião, Minuta da Deliberação em análise e modelo para o envio de propostas de emendas. O prazo de envio de emendas encerrou-se em 08/11 sem que qualquer membro das CTs enviasse contribuição. Anteriormente à apresentação e discussão da Minuta de Deliberação, retorna ao assunto PA/PI 2020-2023, na oportunidade esclarece que o documento foi amplamente discutido no âmbito da CT-PA. Diz que coordenação da CT-PA apurou em levantamento, que no decorrer do quadriênio, considerado o repasse da compensação e royalties da geração de energia e a arrecadação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, o Colegiado teria disponibilidade da ordem de R\$ 28.800.000,00, sendo este o valor discutido na CT-PA. Posteriormente, o DGP, ligado à CRHI, enviou documentação que abrigou a Deliberação CRH "ad referendum" 224 de 12-09-2019, que estabelece procedimentos sobre o PA/PI 2020-2023, inclusive demonstrando a disponibilidade de recursos para investimentos no quadriênio para todos os Colegiados, especificamente para o Colegiado Tietê Batalha, os recursos montam R\$ 18.998.669,42. Questionado o DGP sobre qual valor adotar na elaboração do PA/PI, a resposta foi orientou para a utilização dos valores descritos no documento, vez que estes valores estão inscritos na Lei Orçamentária Anual. Em obediência às instruções daquele Departamento, a coordenação da CT-PA providenciou os ajustes necessários, sendo mantidas as ações e diminuindo proporcionalmente os valores disponibilizados para todas as ações do período. Findados os assuntos acerca do PA/PI 2020-2023, o coordenador da CT-PA passou a discussão dos artigos e incisos da Deliberação CBH/TB 008/2019 que dispõe sobre diretrizes e critérios visando a obtenção de financiamento junto ao Fehidro no ano de 2020. Após apresentação e discussão na íntegra da Minuta de Deliberação, o Coordenador da CT-PA ressalta que será posteriormente encaminhada para aprovação do Colegiado na próxima reunião Plenária agendada para 09-12-2019. Cumprida a pauta, o coordenador da CT-PA deu por encerrada a Quarta Reunião das CTs no ano de 2019, sendo em seguida lavrada, assinada e encaminhada o resumo da presente Ata para publicação no D.O. Do documento publicado, será enviada cópia aos membros das CTs para aprovação na próxima Reunião.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF - 289, de 21-11-2019

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1º. Designar Jeannette Vieira Geenen, R.G. 13.818.841, para responder pelo expediente do Setor de Produtos e Subprodutos Florestais, vinculada ao Núcleo de Negócios e Parcerias para a Sustentabilidade.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagendo seus efeitos a partir de 21-11-2019.

Portaria FF - 292, de 22-11-2019

Dispõe sobre a distribuição das vagas da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar-Núcleo Santa Virgínia, biênio 2019-2021

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo.

Considerando o trâmite do processo 3004/2019, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Santa Virgínia, biênio 2019-2021.

Resolve:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 06 (seis) membros titulares e 06(seis) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Santa Virgínia, para o biênio 2019-2021, se dará nos seguintes termos:

- 01 representante indicado por associações de moradores do entorno;
- 01 representante indicado por entidades do setor produtivo atuantes na região de entorno da UC;
- 01 representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas;
- 01 representante indicado pelas entidades de classe;
- 01 representante indicado por instituições de ensino e pesquisa;
- 01 representante indicado por associações de produtores rurais.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
 - Comprovação de atuação relevante em favor do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Santa Virgínia.
- Artigo 5º - A ficha de cadastro deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

Email: pesm.santavirginia@fflorestal.sp.gov.br ou Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas) Núcleo Santa Virgínia do Parque Estadual da Serra do Mar- PESM

Rodovia Osvaldo Cruz Km78 – Alto da Serra Cep: 12140-000 São Luiz do Paraitinga- SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail pesm.santavirginia@fflorestal.sp.gov.br ou pelos telefones (12) 3671 9159/9266

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 6º da Resolução SMA no 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Santa Virgínia, será realizada reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como os sites eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representem um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Notificação de Carta 091/2019/CLB Carlos Manuel Rocha de Freitas/APM Combustíveis e Lubrificantes Ltda), CPF: 61.610.497/0001-26, Av. Elias Yaskbek, 2284 – Centro – Embu das Artes - SP, fica ciente de que em 01-07-2019, foi emitida Carta 091/23019/CLB, referente análise do processo 33/00937/08 – Desativação da empresa APM-Combustíveis e Lubrificantes Ltda)

O processo 33/00937/08, poderá ser consultado na Agência Ambiental de Embu das Artes, à Av. João Paulo I, 495, Embu das Artes, SP, telefone para contato (11) 4704-8835 ou 4778-0911.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE-42, de 25-11-2019

Altera a Resolução PGE 37, de 10-10-2019, que dispõe sobre o recebimento de citações e notificações nas ações propostas contra o Estado e suas autarquias

A Procuradora Geral do Estado resolve:

Artigo 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução PGE 37, de 10-10-2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Delegar, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Complementar 1.270, de 25-08-2015, às Procuradoras do Estado, Dra. Patrícia de Oliveira Garcia Alves, RG 14.763.076-9, Dra. Camila Kuhl Pintarelli, RG 43.450.630-8, Dra. Renata Santiago Pugliese, RG 12.742.550, e Dra. Adriana Mazieiro Rezende, RG 26.810.904-7, a competência prevista no inciso XI do artigo 7º da Lei Complementar 1.270, de 25-08-2015, para receber citações e notificações nas ações propostas contra o Estado e suas autarquias, podendo as mesmas, nos termos do inciso III do art. 20 da Lei 10.177, de 30-12-1998, subdelegar a prática dos referidos atos a até 3 servidores da Procuradoria Geral do Estado, nominalmente e por prazo certo e determinado, mediante portaria conjunta da Chefia de Gabinete e da Coordenadoria de Administração."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 22-11-2019

Processo nº: PGE-PRC-2019/00119 Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA - PR-4 Assunto: Gestão de bens materiais e patrimoniais: Processo de Contratação de Serviços Comuns.

Contrato de prestação de serviços de malote e correspondências; Procuradoria Regional de Sorocaba; classificação: 004.01.05.005 - Processo de Contratação de Serviços Comuns

Considerando a Resolução PGE-18, de 15-4-2019 e a declaração de fl. 90/91, em cumprimento ao artigo 26 da Lei federal 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação (artigo 25, caput, da Lei federal 8.666/93) firmada pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba, acostada à fls. 92/93, com vistas à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), objetivando a prestação de serviços de malote e correspondências, e desde que esteja completa e regular a instrução.

Republikado por conter incorreção.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Contrato

Processo: GDOC-16831-454838/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação 08/2019 Contrato: PGE 23/2019 Parecer SubG Cons 124/2018 Contratante: Procuradoria Geral do Estado Contratada: Seguros Sura S/A CNPJ 33.065.699/0001-27 Objeto: Prestação de seguros de acidentes pessoais aos estagiários de Direito Vigência: 15-12-2019 a 14-12-2020. Valor Unitário: R\$ 0,70 Valor Total: R\$ 4.368,00 Valor para o exercício de 2019: R\$ 194,13 Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000 Unidade Gestora: 400102 Subelemento Econômico: 339039-42 Data da Assinatura: 18-11-2019.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Extrato da Ata da 18ª Sessão Ordinária - Biênio 2019/2020 Data da Realização: 25-11-2019 Processo: PGE-PRC-2019/00439 Interessado: Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer Assunto: Pedido de Afastamento para participar do Congresso Internacional "Desafios e Perspectivas das Autoridades de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade", exclusivamente no dia 08-11-2019, em Ribeirão Preto/SP. Relatora: Conselheira Julia Cara Giovannetti Deliberação CPGE 165/11/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: PGE-PRC-2019/00399 Interessado: Centro de Estudos da PGE Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado Guilherme Martins Pellegrini, Luisa Nobrega Passos, Henrique Portela Oliveira e Caio Cesar Guzzardi da Silva, para participação no "3º Encontro Nacional sobre PPPs e Concessões", no período de 06 a 08-11-2019, em Salvador/BA. Relator: Conselheiro João Carlos Pietropaolo Deliberação CPGE 166/11/2019 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-33808/2019 Interessado: Conselheiros Eleitos da PGE - biênio 2019/2020 Assunto: Referendo do Conselho sobre proposta de criação de núcleos especializados

Relator: Conselheiro João Carlos Pietropaolo Pedido de vista do Conselheiro Carlos Eduardo Queiroz Marques

Deliberação CPGE 167/11/2019 - Após a leitura do Voto-Vista do Conselheiro Carlos Eduardo Queiroz Marques, o Conselho deliberou, por unanimidade, opinar pela remessa dos autos à Procuradoria Administrativa.

Processo: 18577-3149/2017 Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Sindicância Administrativa Relator: Conselheiro João Carlos Pietropaolo Retirado de Pauta com pedido de vista da Conselheira Lenita Leite Pinho

PROCURADORIA JUDICIAL

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial faz saber que, através do processo GDOC 18591-610498/2018, acolhe a solicitação de descredenciamento para elaboração e conferência de cálculos em ações de interesse da Fazenda do Estado, realizadas pela Procuradoria Judicial.

Desse modo, descredencia a pedido a contadora Andréa Lígia Nolasco de Góis, RG 1.627.092 - SSP/RN, CPF 007.854.384-32, CRC SP 323.984/O-2, nos termos do item 14 do Anexo I, da Resolução PGE 17, de 31-05-2012, a partir da data desta publicação.

(Comunicado GPJ)

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Despacho da Procuradora, de 22-11-2019

Processo: PGE - PRC - 2019/00322 Interessado: Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário Assunto: Aquisição de materiais de higiene através da BEC Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações posteriores, Homologo o resultado do Convite Eletrônico referente à Oferta de Compra 4001030000120190CC00074, e Adjudico o seu objeto à empresa: - ACR Indústria e Comércio de Papéis Ltda - ME, no item 01. Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas, no valor total de R\$ 1.530,53.

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria PDA-1, de 25-11-2019

Designa Procuradores do Estado monitores, para os fins previstos na Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019

A Procuradoria da Dívida Ativa, Considerando a necessidade de designação de Procuradores do Estado monitores para orientar e auxiliar os Procuradores do Estado em estágio probatório, nos termos da Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019,

Decide:

Artigo 1º - Designar a Procuradora do Estado classificada na Área de Contencioso Tributário Fiscal, para atuar como Procuradora do Estado monitor do Procurador do Estado em estágio confirmatório, na forma estabelecida na Resolução PGE-COR 01, de 24-05-2019, conforme tabela abaixo:

Procurador do Estado Monitor: Ana Cristina Venosa de Oliveira Lima Procurador do Estado.

Confirmando: Alvaro Feitosas Filho

Artigo 2º - A atribuição dos Procuradores do Estado monitores se dará sem prejuízo de suas demais atribuições.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado Respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 12-11-2019

Processo PGE-PRC 2019-00390 Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo Assunto: Serviços de Manutenções, Reparos em Instalações Prediais

"Com fundamento nos artigos 24, inciso II da Lei Federal 6.544/1989 (valores atualizados pela Resolução SF 26/1998) e 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal 9.648/1998, atendido o disposto no Decreto Estadual 40.320 de 15-09-1995, em face da competência a mim delegada pela Resolução 83 de 19-10-1994, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO de que trata o presente processo, para aquisição de serviço de manutenções-reparos em instalações prediais, que guarnecem a Sede, desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, e determino a contratação direta da empresa MARCELO ALEXANDRE DA SILVA 17423946800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.746.487/0001-47, uma vez que ofertou o menor preço, no valor de R\$ 1.097,50, condicionando-se tal contratação a prévia aferição da regularidade da empresa para com a Administração Pública." Republikado por ter saído com incorreções

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

SUBPROCURADORIA REGIONAL DE BOTUCATU

A Comissão do Concurso para Estágio de Direito da Procuradoria Regional de Bauru, Seccional de Botucatu, torna público o gabarito da prova realizada no dia 23.11.2019, bem como a Classificação Final dos candidatos conforme relação abaixo, observados os critérios de desempate, considerando aprovados aqueles que obtiveram nota igual ou superior a 5,0.

Por fim, declara que os recursos poderão ser apresentados peremptoriamente entre os dias 02 a 06 de dezembro, na Seccional de Botucatu, no horário compreendido entre às 08:00hrs às 11:00hrs e das às 13:00hrs às 17:00hrs.

Gabarito:

1- A; 2- C; 3-B; 4- E; 5- D; 6- C; 7- C; 8- E; 9- D; 10- A; 11- E; 12- B; 13- A; 14- A; 15- D;

CLASSIFICAÇÃO:	NOME:	RG Nº	NOTA QUESTÕES	NOTA REDAÇÃO	TOTAL
1.	Terezinha Ribeiro	30.593.463-6	4,5	2,0	6,5
2.	Theodoro Nascimento Deleo	55.235.080-1	2,5	2,5	5,0
3.	Cássio Petean Trindade	9.436.943-4	2,5	2,0	4,5

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Seccional de São João da Boa Vista da Procuradoria Regional de Campinas.

I. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que, no período de 29-11-2019 (sexta-feira) a 09-12-2019 (segunda-feira), estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito para a Seccional de São João da Boa Vista, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2019, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre.

II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, até o limite de 06 (seis) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei federal 11.788, de 25-09-2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.